



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

(Projeto de Lei nº /2025, do Professor Vereador Toninho Vespoli - PSOL)

Dispõe sobre a inclusão dos servidores públicos municipais na prioridade de acesso à vacinação contra a dengue no município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Este projeto de lei tem por objetivo garantir a inclusão dos servidores públicos municipais na lista de prioridades para a vacinação contra a dengue, em situação de disponibilidades de imunizante por parte da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, serão considerados prioritários para vacinação os seguintes profissionais:

I - Servidores públicos municipais e comissionados;

II - Funcionários de autarquias e fundações municipais;

III - Demais trabalhadores vinculados ao serviço público municipal que atuam em contato direto com o público ou em ambientes coletivos.

Art. 3º - A inclusão dos profissionais mencionados no art. 2º na prioridade de vacinação será garantida em:

I - Campanhas de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

II - Ações de prevenção e controle de epidemias de dengue realizadas por órgãos de saúde municipais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá incluir a categoria dos servidores públicos municipais em seu plano de imunização contra a dengue e nas suas campanhas oficiais de vacinação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

JUSTIFICATIVA

A dengue é uma doença endêmica no Brasil, com ciclos recorrentes de epidemias que afetam milhões de brasileiros. Os servidores públicos municipais no município de São Paulo, em especial aqueles que atuam em contato direto com o público, estão frequentemente expostos a ambientes com grande circulação de pessoas, aumentando o risco de transmissão da doença.

Recentemente, o Estado de São Paulo decretou estado de emergência devido ao aumento expressivo dos casos de dengue, conforme noticiado pela matéria da Folha de S. Paulo (https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2025/02/estado-de-sao-paulo-decreta-emergencia-por-dengue.shtml?pwgt=I9hauyi54jt0gmorh4p7m5tm5fhc59kx6gtudu09ehz7b56q&utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=compwagift). Esta situação reforça a necessidade de medidas urgentes para mitigar a disseminação da doença.

A prioridade na vacinação desses profissionais visa proteger sua saúde, garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e reduzir os impactos da dengue sobre a administração pública e população em geral.

Assim, este projeto de lei pretende assegurar a vacinação prioritária para servidores públicos municipais, contribuindo para a prevenção de surtos de dengue e para a segurança dos ambientes de trabalho no setor público.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2025.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI